



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

R 25/09/90
P

LEI MUNICIPAL Nº 357/90, de 17 de Setembro de 1990.

Altera dispositivos da Lei nº 345 de 22 de Dezembro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 345/89, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - A Biblioteca Municipal ficará vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município."

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 345/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo-Único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, será designado através da Secretaria de Educação e Desportos, os nomes dos Servidores Municipais já existentes, para exercerem funções pertinentes a Biblioteca Pública Municipal.


Art. 3º - Acrescenta-se a presente Lei que, a Biblioteca criada por força da Lei nº 139 de 27 de Junho de 1968, com a denominação de Dimas Guedes Patriota conforme a pré-falada Lei nº 345/89.

Art. 4º - Continuarão em pleno vigor e sem nenhuma alteração, os artigos nºs 1º, 2º e 3º, 5º da Lei nº 345 de 22 de dezembro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 139 de 27 de Junho de 1968.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 17 de setembro de 1990.


José de Oliveira Mala
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE